



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*Convalida a Resolução 111/2015, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado pelo Campus em Implantação de Esperança.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta nos Processos Nº 23381.003581/2015-94 e 23381.005325/2015-31 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na vigésima terceira Reunião Ordinária, de 13 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a resolução 111/2015, “**ad referendum**”, de 22 de julho de 2015, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 80 (oitenta) vagas anuais, a ser ofertado pelo Campus em Implantação de Esperança, estabelecido na Rodovia PB 121, S/N, Centro, no município de Esperança, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior